



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

RECEBI
DIA 12 / 03 / 26
HORA: 09:52
do

MENSAGEM DE LEI Nº 858/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que **“Autoriza o repasse financeiro para a Associação – AFESC VALE, para a realização do 3º Trilhão do Batom na Lama, e dá outras providências”**.

O referido projeto tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento cultural do Município de Buritis, uma vez que o evento “Trilhão do Batom na Lama” já se tornou tradição, passando a integrar o calendário anual do município, incentivando a participação da população e promovendo o turismo, a cultura e o lazer.

Assim, pela exposição dos motivos acima apresentados, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, oportunidade em que renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos nove dias do mês de março
do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 258/2026

“Autoriza repasse financeiro para Associação – AFESC VALE para realização do 3º Trilhão do Batom na Lama, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de **RS 14.000,00 (quatorze mil reais)** para a Associação – AFESC VALE – CNPJ nº 13.734.380/0001-30, destinado à realização do **“3º Trilhão do Batom na Lama”**.

Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei será realizado conforme os dispositivos legais aplicáveis à espécie de repasse financeiro dessa natureza.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para a destinação de recursos financeiros e a formalização do repasse previsto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município